



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para execução do Programa Operação Verão Total, conforme Portaria SES nº 728/2020, para implantação de Equipe de Saúde Básica do SAMU Extra, de 2020/2021, conforme relação de funções emergenciais e vagas abaixo arroladas:

- I – 07 (sete) contratados para a função emergencial Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência;
- II – 07 (sete) contratados para a função emergencial de Condutores de Emergência;

§ 1.º As atribuições legais das funções emergenciais, as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2.º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 2.º A jornada de trabalho dos contratados para as funções emergenciais relacionadas nos incisos I a IV do artigo 1º da presente Lei, será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, com intervalo de no mínimo 72 (setenta e duas horas) de repouso para nova convocação de plantão.

§ 1.º A remuneração dos plantões observará o seguinte valor, de acordo com a função emergencial e carga horária correspondente:

I – Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência será de R\$ 292,08 (duzentos e noventa e dois reais e oito centavos) para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

II – Condutores de Emergência será de R\$ 249,98 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, base hora com adicional de insalubridade;

Art. 3.º Os profissionais contratados pela presente lei farão jus ao vale-transporte e auxílio-alimentação previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 4.º Não farão jus os profissionais contratados o direito ao recebimento de Fundo de Garantia;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 5.º Será obrigatória a devolução do vestuário recebido para o trabalho após o término do contrato.

Parágrafo único. O não cumprimento desta cláusula incidirá ao não recebimento da rescisão contratual.

Art. 6.º Para eventual concessão de vantagens previstas em lei torna-se imprescindível o protocolo do requerimento pelo profissional contratado, nos termos da legislação específica;

Art. 7.º As contratações emergenciais obedecerão o devido processo seletivo simplificado, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 195/2015 e alterações.

Art. 8.º Os critérios que devem ser seguidos para seleção de currículos deverão obedecer legislação própria e o que dispõe o NEU/SAMU Estadual conforme a nota técnica nº 07, Coordenação Estadual de Regulação das urgências/SAMU/RS de setembro de 2013.

Art. 9.º A vigência desta Lei será pelo período de até 12 (doze) meses.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa a autorização legislativa para contratação de profissionais da área de saúde para atuação na Operação Verão Total, 2020/2021, para implementação da Equipe de Saúde Bacia do SAMU Extra.

A solicitação decorre da necessidade ampliação da equipe, aliado ao aumento exponencial da população no Balneário de Atlântida Sul e Mariapólis, bem como pelo aumento nos casos de COVID 19, e pelo fato da estação mais quente do ano trazer uma maior incidência de doenças e agravos como: as arboviroses – dengue, chikungunya, zika e febre amarela, além da desidratação, intoxicação alimentares, dentre outras.

A Praia de Atlântida Sul é um dos Balneários que compõem a orla marítima do município de Osório.

O município faz divisa pelo litoral com Xangri-Lá ao norte, e com Imbé ao sul, e têm como vias de acesso a BR-101 e a RS-389 (Estrada do Mar). O distrito de Atlântida Sul, possui uma área de 38.000 hectares junto ao mar, com uma população em torno de 3000 habitantes fixos, e uma área verde que apresenta muita vulnerabilidade social, com uma população em torno de 4 mil habitantes.

Essa área vem crescendo rapidamente, por se tratar de uma área de invasão.

Porém no período de verão (dezembro a março) devido a sazonalidade, a população aumenta muito ficando em torno de 15 a 20 mil habitantes.

Por tal razão, se justifica uma equipe de emergência para dar suporte, principalmente aos finais de semana.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de dezembro de 2020.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Anexo I

**I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem no projeto Operação Verão, em Atlântida Sul; e executar atividades de assistência de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro.

Exemplos de atribuições: o Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas a equipe de Enfermagem, cabendo-lhes assistir ao Enfermeiro nas seguintes atividades:

I – No planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

II – Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem e pacientes em estado grave;

III – Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

IV – Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, executadas as privativas do Enfermeiro;

VI – Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

VII – Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

VIII – Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:

- a) Administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- b) Realizar controle hídrico;
- c) Fazer curativos;
- d) Aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio;
- e) Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- f) Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- g) Realizar tetes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- h) Colher material para exames laboratoriais;
- i) Prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
- j) Cuidar em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- k) Executar atividades de desinfecção e esterilização;

IX – Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive;

a) Alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;

b) Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e de dependência de unidade de saúde;

X – Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

a) Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

b) Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

XI – Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes;

XII – Participar dos procedimentos pós-morte.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

-Experiência comprovada em serviço de Urgência e Emergência intra-hospitalar ou urgência e emergência;

-Conclusão do Ensino Técnico de Enfermagem, por órgão reconhecido pelo MEC;

-Registro profissional no Conselho da Classe, e comprovação do pleno exercício das funções, com inscrição no COREN.

**II – CONDUTOR DE EMERGÊNCIA:**

**Definições:** é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Médico, Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem, na Base e nas Unidades Móveis.

**Atribuições:** Conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria 2.048/MS/02, obedecendo padrões de capacitação definidos;

**Perfil:** Possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe, atendendo ao que estabelece a Portaria 2.048/MS/02.

**CONDIÇÃO DE TRABALHO:**

a) Carga horária – Plantão de 24 (horas) ininterruptas de trabalho.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Fundamental incompleto (4ª série)

b) CNH Profissional - Categoria D

c) Experiência comprovada serviço de Urgência e Emergência intra-hospitalar ou urgência e emergência;

d) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente